



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Buchelle, 01 – Bairro Centro – Tijucas SC – CEP: 88.200-084.

Telefone (48) 3263-8164 – E-mails: licitacao@tijucas.sc.gov.br ; licita1@tijucas.sc.gov.br ;
licita2@tijucas.sc.gov.br e licita4@tijucas.sc.gov.br .

PROCESSO Nº 084/PMT/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/PMT/2025

O **Município de Tijucas** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** torna público, a realização de **CHAMADA PÚBLICA** visando avaliar pessoas jurídicas de direito privado, a fim de que possam ser cadastradas para **Credenciamento de pessoas jurídicas, com sede e atuação no Município de Tijucas, interessadas na prestação de serviços de publicidade e propaganda institucional, voltados à veiculação de campanhas, programas, avisos e ações de interesse público da Administração Pública Municipal, abrangendo suas unidades da Administração Direta e Indireta, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Tijucas/SC**, em conformidade com as normas estabelecidas no presente Edital e na Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e suas alterações.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital destina-se a cadastrar pessoas jurídicas, para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para o **Credenciamento de pessoas jurídicas, com sede e atuação no Município de Tijucas, interessadas na prestação de serviços de publicidade e propaganda institucional, voltados à veiculação de campanhas, programas, avisos e ações de interesse público da Administração Pública Municipal, abrangendo suas unidades da Administração Direta e Indireta, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Tijucas/SC, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.**

1.2 O credenciamento não implicará na obrigatoriedade do Município de Tijucas de adquirir os serviços.

1.3. A contratação não gerará vínculo empregatício entre o Município e os credenciados.

1.4. O pedido de credenciamento e a documentação de pré-qualificação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Coronel Buchelle, 01 – Centro – Tijucas - SC, **no período inicial de 25 de junho até 31 de dezembro de 2025**, no horário das 08h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta feira.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Tijucas tem como objetivo assegurar um processo democrático e transparente para a contratação de empresas de comunicação, por meio do credenciamento, visando à veiculação de publicidade institucional de caráter



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Coronel Buchelle, 01 – Bairro Centro – Tijucas SC – CEP: 88.200-084.

Telefone (48) 3263-8164 – E-mails: licitacao@tijucas.sc.gov.br ; licita1@tijucas.sc.gov.br ;
licita2@tijucas.sc.gov.br e licita4@tijucas.sc.gov.br .

informativo, educativo e de orientação social. Opta-se pelo credenciamento em razão da economicidade gerada com a dispensa da contratação de agência publicitária, tendo em vista que a criação e produção do material será realizada internamente pela equipe da Assessoria de Imprensa do Município, a qual possui servidores capacitados para esse fim — com exceção das peças específicas para veiculação em televisão, quando for necessária produção técnica especializada.

2.2. A adoção da Chamada Pública permite materializar os princípios da ampla concorrência e da transparência administrativa, reforçando o compromisso do governo municipal com o acesso à informação e à participação cidadã. Busca-se, com isso, ampliar o alcance das ações institucionais e garantir que a população esteja informada sobre os atos, programas, serviços e políticas públicas desenvolvidas pela Administração.

2.3. O credenciamento proporcionará à Administração um conjunto de prestadores aptos a realizar a veiculação dos conteúdos institucionais, conforme a conveniência e oportunidade do interesse público. Os serviços atenderão não apenas as secretarias da Administração Direta, mas também as fundações e autarquias integrantes da Administração Indireta, permitindo cobertura ampla, tempestiva e eficiente das ações governamentais.

2.4. A seleção dos meios de comunicação — portais eletrônicos, rádios, jornais e televisão — foi fundamentada em suas características específicas de penetração e segmentação de público, permitindo à Administração utilizar estratégias de mídia que melhor se adequem aos objetivos de cada campanha e ao público-alvo pretendido. Com isso, amplia-se a efetividade da comunicação pública, respeitando-se a diversidade de meios e o pluralismo informativo.

2.5. A contratação direta por credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, assegura o tratamento isonômico aos interessados, uma vez que permite a habilitação de todas as empresas que atendam aos critérios estabelecidos no edital, sem limitação de quantitativo, garantindo a efetiva democratização do acesso aos recursos públicos de comunicação.

2.6. Após análise das alternativas disponíveis, a Secretaria de Administração identificou que o modelo mais justo e transparente para a execução deste objeto seria a distribuição igualitária por bloco de mídia, considerando-se critérios objetivos como número de inserções (para rádio e TV), centimetragem (para jornais impressos) e posicionamento do banner (para portais eletrônicos). Os valores de referência foram definidos com base em levantamento prévio de preços de mercado, realizado pela Diretoria de Integração e Comunicação Social, visando coibir distorções e prevenir sobre preço.

2.7. O critério de uniformização do tamanho das publicações e formatos de inserção também foi adotado como medida de equidade entre os credenciados, evitando assim discrepâncias que comprometam a isonomia do processo e a efetividade da comunicação.

2.8. Por fim, fundamenta-se a presente modelagem no entendimento consolidado pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) das Atividades Publicitárias, segundo o qual os veículos de comunicação devem comercializar seus espaços e serviços com base em tabelas públicas de preços, aplicáveis indistintamente a anunciantes diretos ou intermediados por agências. Tal diretriz reforça a adoção dos preços praticados no mercado como parâmetro objetivo, promovendo segurança



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Coronel Buchelle, 01 – Bairro Centro – Tijucas SC – CEP: 88.200-084.

Telefone (48) 3263-8164 – E-mails: licitacao@tijucas.sc.gov.br ; licita1@tijucas.sc.gov.br ;
licita2@tijucas.sc.gov.br e licita4@tijucas.sc.gov.br .

jurídica, equilíbrio contratual e respeito ao princípio da igualdade entre os participantes do credenciamento.

3. DO ACESSO AO EDITAL

3.1. O Edital está disponível gratuitamente no sítio eletrônico <https://www.tijucas.sc.gov.br/> .

3.2. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.2.1. Poderão participar todos os interessados, pessoa jurídica de direito privado, que preencham as condições mínimas exigidas neste edital, no prazo de vigência do presente edital.

3.2.2. As pessoas jurídicas cujos sócios, administradores, controladores, sejam servidores ou dirigentes dos órgãos públicos ou de entidades públicas integrantes da Administração Pública do Município de Tijucas não poderão participar do presente Credenciamento.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O prazo vigência do contrato de credenciamento relativo a este Edital de Chamada Pública regulado por este Projeto será até 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021, através de termo aditivo;

4.2. Os envelopes contendo o pedido de credenciamento e a documentação de pré-qualificação deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Tijucas, situada à Rua Coronel Buchelle nº1, Centro-Tijucas/SC;

4.3. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da própria requerente, devidamente datilografado ou digitado sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, instruído com os documentos de habilitação para pré-qualificação solicitada neste Edital e contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas:

4.3.1. Dados da requerente: razão social, nome fantasia se houver, CNPJ, endereço, fone, fax, celular e e-mail;

4.3.2. Declaração de que possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Coronel Buchelle, 01 – Bairro Centro – Tijucas SC – CEP: 88.200-084.

Telefone (48) 3263-8164 – E-mails: licitacao@tijucas.sc.gov.br ; licita1@tijucas.sc.gov.br ;
licita2@tijucas.sc.gov.br e licita4@tijucas.sc.gov.br .

4.4. Estarão credenciadas a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município;

4.5. Será fornecido a proponente um comprovante, para fins de protocolo, de recebimento do pedido de credenciamento;

4.6. Os pedidos de credenciamento ou os documentos de pré-qualificação apresentados incompletos, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência, serão considerados ineptos e devolvidos às empresas interessadas, caso não seja passível a sua regularização, podendo esta emendá-la, reapresentando-o durante a vigência do Edital depois de corrigidas as pendências ou irregularidades apontadas pela Comissão Permanente de Licitação;

4.7. A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste Termo de Referência;

4.8. Não poderá participar direta ou indiretamente deste procedimento os legalmente impedidos por força do que determina o art. 9º da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

5. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE.

5.1. A vigência do contrato iniciará a partir de sua assinatura com término previsto para 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021, através de termo aditivo;

5.2. Na ocorrência da prorrogação do prazo de vigência deste Contrato, poderá ser concedido reajuste dos valores estabelecidos, por iniciativa exclusiva do Município de Tijucas, tendo como limite máximo o Índice geral Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. O primeiro reajuste somente ocorrerá depois de decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do Contrato, e assim sucessivamente, em caso de prorrogação vigência.

6. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084 /PMT/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 019/PMT/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Coronel Buchelle, 01 – Bairro Centro – Tijuca SC – CEP: 88.200-084.

Telefone (48) 3263-8164 – E-mails: licitacao@tijucas.sc.gov.br ; licita1@tijucas.sc.gov.br ;
licita2@tijucas.sc.gov.br e licita4@tijucas.sc.gov.br .

6.2. ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/PMT/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 019/PMT/2025

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Administração pagará aos credenciados da área as faturas emitidas e atestadas pela Secretaria ou órgão, conforme valores constantes no anexo I – Termo de Referência, pelos serviços efetivamente prestados e comprovados por meio de atestado, guias de autorizações emitidas pela Administração Pública Municipal e outros pertinentes.

7.2. É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex) da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

7.3. Aos credenciados fica proibido exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.

7.4. As empresas privadas que terão seus serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Administração serão pagas pelos serviços efetivamente prestados, conforme os valores unitários de cada procedimento, conforme anexo I – Termo de Referência, mediante faturas, relatórios e documentos comprobatórios para análise e avaliação da Secretaria de Administração.

8. PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da liberação na nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito bancário, em conta indicada pela Credenciada no ato da assinatura do contrato.

A Contratante se reserva o direito de efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega da respectiva nota fiscal.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

9.1. **Após a publicação deste Edital no Diário Oficial Municipal (DOM) os interessados em participar do presente Chamamento Público deverão apresentar, toda a documentação e** entregues à Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Coronel Buchelle, 01 – Centro – Tijuca – SC, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira.

9.2 Fica estipulado para fins de esclarecimentos quanto as documentações necessárias para credenciamento os e-mails: licitação@tijucas.sc.gov.br; licita4@tijucas.sc.gov.br; licita1@tijucas.sc.gov.br, licita2@tijucas.sc.gov.br.

Fone: (48) 3263-8164.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Coronel Buchelle, 01 – Bairro Centro – Tijuca SC – CEP: 88.200-084.

Telefone (48) 3263-8164 – E-mails: licitacao@tijucas.sc.gov.br ; licita1@tijucas.sc.gov.br ;
licita2@tijucas.sc.gov.br e licita4@tijucas.sc.gov.br .

9.3. O credenciamento do proponente será julgado, o qual vigorará pelo prazo até **12 meses** a partir do efetivo credenciamento.

9.4. A análise das propostas terá início no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após seu recebimento.

9.5. O credenciamento não implica na obrigação de contratar por parte do Município.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PROCESSAMENTO

10.1. Fonte de recursos da Prefeitura de Tijuca será por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido 9

Unidade 1

Subelemento 33903988

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

11.1. O credenciamento será de 12 meses, contado da data do credenciamento, nos termos do **art. 105 da Lei 14.133/21**.

11.2. O Município poderá, a qualquer momento, solicitar do credenciado a comprovação de recolhimento dos tributos inerentes a prestação dos serviços do período a que está vinculado e em caso de inadimplemento suspenderá a credencial.

11.3. Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

11.4. Os profissionais da credenciada, não terão qualquer vínculo trabalhista com a Administração Pública.

11.6. A credenciada deverá arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com despesas de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, não possuindo qualquer vínculo empregatício com a Secretaria da Saúde do Município de Tijuca.

12. DA IMPUGNAÇÃO ESCLARECIMENTOS.

12.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente chamamento público deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação, na Rua. Cel Buchelle, 01 – Centro – Tijuca/SC, no horário das 08:00 às 17:00 hs, de segunda a sexta feira, até 3 (três) dias úteis anteriores ao prazo máximo para entrega da documentação, por forma eletrônica, nos e-mails licitação@tijucas.sc.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Coronel Buchelle, 01 – Bairro Centro – Tijucas SC – CEP: 88.200-084.

Telefone (48) 3263-8164 – E-mails: licitacao@tijucas.sc.gov.br ; licita1@tijucas.sc.gov.br ;
licita2@tijucas.sc.gov.br e licita4@tijucas.sc.gov.br .

licita2@tijucas.sc.gov.br ; licita1@tijucas.sc.gov.br, licita2@tijucas.sc.gov.br, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira.

12.2. Até 3 (três) dias úteis depois de divulgado no órgão oficial o edital do presente chamamento público, qualquer pessoa poderá impugná-lo, por forma eletrônica, nos e-mails: licitação@tijucas.sc.gov.br; licita2@tijucas.sc.gov.br ; licita1@tijucas.sc.gov.br, licita2@tijucas.sc.gov.br, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira no endereço constante no subitem 9.2 deste edital.

12.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

12.3. Caberá à Comissão decidir sobre a petição de impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis após seu recebimento.

Art. 164, parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a administração a entidade que não o fizer no prazo estabelecido no item 12.1.

12.5. A impugnação deverá obrigatoriamente vir acompanhada de CNPJ, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração na hipótese de procurador, que comprove que o seu signatário, representa e possui poderes de representação da impugnante.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Divulgado o resultado de cada participante, qualquer entidade poderá interpor recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, por forma eletrônica, nos e-mails: licitação@tijucas.sc.gov.br; licita2@tijucas.sc.gov.br ; licita1@tijucas.sc.gov.br, licita2@tijucas.sc.gov.br, no horário das 08:00 às 17:00 hs de segunda a sexta feira, no endereço constante no subitem 1.4 deste edital. Os demais participantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

13.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela entidade participante.

13.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos demais participantes mediante publicação no Diário Oficial Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Buchelle, 01 – Bairro Centro – Tijucas SC – CEP: 88.200-084.

Telefone (48) 3263-8164 – E-mails: licitacao@tijucas.sc.gov.br ; licita1@tijucas.sc.gov.br ;
licita2@tijucas.sc.gov.br e licita4@tijucas.sc.gov.br .

14. DA HOMOLOGAÇÃO E CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES

14.1. Após o julgamento dos recursos, o Secretário de Administração, ou quem por ele designado, homologará o resultado definitivo do chamamento.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:
Site - www.tijucas.sc.gov.br e no Setor de Licitações.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este edital de chamamento, devidamente publicado na imprensa oficial, admitirá a apresentação de documentação, conforme legislação vigente.

16.2. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria de Administração, em dias de expediente normal e horário comercial, das 08 horas às 17 horas

Tijucas/SC, 23 de junho de 2025.



Documento assinado digitalmente

WILLIAM CLEMES RAULINO
Data: 23/06/2025 16:35:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WILLIAN CLEMES RAULINO
Secretario Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Coronel Buchelle, 01 – Bairro Centro – Tijucas SC – CEP: 88.200-084.

Telefone (48) 3263-8164 – E-mails: licitacao@tijucas.sc.gov.br ; licita1@tijucas.sc.gov.br ;
licita2@tijucas.sc.gov.br e licita4@tijucas.sc.gov.br .

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1. DO ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2. DO OBJETO:

A presente Chamada Pública tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, com sede e atuação no Município de Tijucas, interessadas na prestação de serviços de publicidade e propaganda institucional, voltados à veiculação de campanhas, programas, avisos e ações de interesse público da Administração Pública Municipal, abrangendo suas unidades da Administração Direta e Indireta. Os serviços a serem prestados consistem na veiculação de conteúdos institucionais em mídias locais e regionais – compreendendo portais eletrônicos de notícias, emissoras de rádio AM/FM, jornais impressos e emissoras de televisão – com programação editorial voltada prioritariamente para o Município de Tijucas e sua região de influência, conforme planejamento da Assessoria de Imprensa e demais especificações contidas neste Edital e em seus anexos.

2.1 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1.1. O credenciamento visa habilitar empresas para a execução de serviços de publicidade de caráter institucional e informativo, destinados à divulgação de programas e campanhas nas áreas de educação, saúde, cultura, esportes, lazer, meio ambiente, desenvolvimento econômico, turismo, obras, serviços públicos, festividades e demais ações de interesse do Município de Tijucas, com finalidade educativa, informativa ou de orientação social, nos termos do art. 37, §1º da Constituição Federal.

2.1.2. As inserções institucionais ocorrerão por meio de:

- Portais eletrônicos de notícias regionais, classificados em faixas de audiência (até 300 mil, de 300 mil a 600 mil, e acima de 600 mil acessos mensais), devendo a abrangência ser comprovada por meio de relatórios analíticos (Google Analytics ou ferramenta equivalente) e observadas as exigências de veiculação em destaque na página inicial e seções internas;
- Emissoras de rádio AM e FM, com canal aberto, geradoras comerciais e sinal ativo em Tijucas, mediante inserções de até 30 segundos cada;
- Jornais impressos, de circulação local e/ou regional, com periodicidade diária ou semanal, contemplando formatos de página inteira, meia página ou rodapé;
- Emissoras de televisão de cobertura regional, com inserções de 15 ou 30 segundos, incluindo taxas técnicas (OPEC), em horários definidos conforme planejamento da Assessoria de Imprensa.

2.1.3. A veiculação será realizada em espaços previamente definidos pela Assessoria de Imprensa do Município, conforme demanda institucional e em



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Coronel Buchelle, 01 – Bairro Centro – Tijucas SC – CEP: 88.200-084.

Telefone (48) 3263-8164 – E-mails: licitacao@tijucas.sc.gov.br ; licita1@tijucas.sc.gov.br ;
licita2@tijucas.sc.gov.br e licita4@tijucas.sc.gov.br .

conformidade com o planejamento de mídia adotado. Os conteúdos a serem divulgados serão fornecidos ou aprovados pela Assessoria, podendo incluir artes gráficas, spots, vídeos e demais materiais compatíveis com o meio de comunicação, observadas as especificações técnicas repassadas pelos veículos credenciados.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços de veiculação de publicidade institucional serão executados durante a vigência do contrato, contada a partir da data de recebimento, pela empresa credenciada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Assessoria de Imprensa do Município de Tijucas. A prestação dos serviços será realizada conforme o planejamento de mídia estabelecido pela Administração, podendo ocorrer de forma contínua ou alternada, a depender da demanda.

3.2. A distribuição das veiculações será realizada de forma equitativa entre os veículos credenciados dentro do mesmo item, respeitando critérios objetivos de rodízio, alcance regional e adequação do público-alvo, conforme estabelecido no planejamento de mídia institucional. A veiculação obedecerá às seguintes condições específicas por item:

- Item 1 – Portais eletrônicos (até 300 mil acessos mensais): os veículos deverão comprovar a média mensal de acessos mediante relatório do Google Analytics, com liberação de acesso para e-mail institucional. A veiculação deverá manter banner em destaque na Home Page e nas seções internas do portal, por período mínimo de 30 (trinta) dias corridos por inserção contratada.
- Item 2 – Portais eletrônicos (300 mil a 600 mil acessos mensais): aplicam-se os mesmos requisitos do Item 1, com a exigência de abrangência comprovada dentro da faixa superior de acessos. A veiculação deverá manter o anúncio em destaque, garantindo visibilidade equivalente ao porte da audiência.
- Item 3 – Portais eletrônicos (acima de 600 mil acessos mensais): deverão apresentar comprovante de tráfego superior a 600 mil acessos mensais. Os banners deverão ocupar posição de destaque na página inicial e em seções internas relevantes, por no mínimo 30 dias, conforme layout aprovado pela Assessoria de Imprensa.
- Item 4 – Rádio AM/FM: cada inserção consistirá em spot de até 30 (trinta) segundos, a ser veiculado em rádios com canal aberto, sinal ativo no Município de Tijucas e licença válida de funcionamento. A programação será definida previamente, considerando horários e frequência de veiculação compatíveis com o alcance da campanha.
- Item 5 – Jornal impresso – Página inteira: veiculação de material gráfico em formato de página inteira colorida, em jornais de circulação local ou regional, com periodicidade mínima semanal. As edições deverão permitir comprovação de circulação e envio de exemplares à Administração.
- Item 6 – Jornal impresso – Meia página: veiculação de conteúdo publicitário em meia página colorida, seguindo os mesmos critérios de circulação do item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Coronel Buchelle, 01 – Bairro Centro – Tijuca SC – CEP: 88.200-084.

Telefone (48) 3263-8164 – E-mails: licitacao@tijucas.sc.gov.br ; licita1@tijucas.sc.gov.br ;
licita2@tijucas.sc.gov.br e licita4@tijucas.sc.gov.br .

- Item 7 – Jornal impresso – Rodapé de página: inserções em formato de rodapé colorido, em página interna ou externa, com características gráficas previamente especificadas.

3.3. A arte publicitária será fornecida pela Assessoria de Imprensa do Município de Tijuca, de acordo com as especificações técnicas de cada meio. No caso dos portais eletrônicos, os materiais serão entregues em formato digital compatível com os espaços contratados (banner estático, rotativo ou responsivo), observadas as diretrizes visuais da campanha.

3.4. Todos os veículos deverão apresentar, ao final de cada período de veiculação, relatório de comprovação de execução, incluindo capturas de tela (printscreen), links ativos, gravações ou exemplares impressos, conforme o meio utilizado, além de certificados de audiência ou cobertura quando solicitados.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. O Município de Tijuca tem como objetivo assegurar um processo democrático e transparente para a contratação de empresas de comunicação, por meio do credenciamento, visando à veiculação de publicidade institucional de caráter informativo, educativo e de orientação social. Opta-se pelo credenciamento em razão da economicidade gerada com a dispensa da contratação de agência publicitária, tendo em vista que a criação e produção do material será realizada internamente pela equipe da Assessoria de Imprensa do Município, a qual possui servidores capacitados para esse fim — com exceção das peças específicas para veiculação em televisão, quando for necessária produção técnica especializada.

4.2. A adoção da Chamada Pública permite materializar os princípios da ampla concorrência e da transparência administrativa, reforçando o compromisso do governo municipal com o acesso à informação e à participação cidadã. Busca-se, com isso, ampliar o alcance das ações institucionais e garantir que a população esteja informada sobre os atos, programas, serviços e políticas públicas desenvolvidas pela Administração.

4.3. O credenciamento proporcionará à Administração um conjunto de prestadores aptos a realizar a veiculação dos conteúdos institucionais, conforme a conveniência e oportunidade do interesse público. Os serviços atenderão não apenas as secretarias da Administração Direta, mas também as fundações e autarquias integrantes da Administração Indireta, permitindo cobertura ampla, tempestiva e eficiente das ações governamentais.

4.4. A seleção dos meios de comunicação — portais eletrônicos, rádios, jornais e televisão — foi fundamentada em suas características específicas de penetração e segmentação de público, permitindo à Administração utilizar estratégias de mídia que melhor se adequem aos objetivos de cada campanha e ao público-alvo pretendido. Com isso, amplia-se a efetividade da comunicação pública, respeitando-se a diversidade de meios e o pluralismo informativo.

4.5. A contratação direta por credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, assegura o tratamento isonômico aos interessados, uma vez que permite a habilitação de todas as empresas que atendam aos critérios



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Coronel Buchelle, 01 – Bairro Centro – Tijuca SC – CEP: 88.200-084.

Telefone (48) 3263-8164 – E-mails: licitacao@tijucas.sc.gov.br ; licita1@tijucas.sc.gov.br ;
licita2@tijucas.sc.gov.br e licita4@tijucas.sc.gov.br .

estabelecidos no edital, sem limitação de quantitativo, garantindo a efetiva democratização do acesso aos recursos públicos de comunicação.

4.6. Após análise das alternativas disponíveis, a Secretaria de Administração identificou que o modelo mais justo e transparente para a execução deste objeto seria a distribuição igualitária por bloco de mídia, considerando-se critérios objetivos como número de inserções (para rádio e TV), centimetragem (para jornais impressos) e posicionamento do banner (para portais eletrônicos). Os valores de referência foram definidos com base em levantamento prévio de preços de mercado, realizado pela Diretoria de Integração e Comunicação Social, visando coibir distorções e prevenir sobrepreço.

4.7. O critério de uniformização do tamanho das publicações e formatos de inserção também foi adotado como medida de equidade entre os credenciados, evitando assim discrepâncias que comprometam a isonomia do processo e a efetividade da comunicação.

4.8. Por fim, fundamenta-se a presente modelagem no entendimento consolidado pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) das Atividades Publicitárias, segundo o qual os veículos de comunicação devem comercializar seus espaços e serviços com base em tabelas públicas de preços, aplicáveis indistintamente a anunciantes diretos ou intermediados por agências. Tal diretriz reforça a adoção dos preços praticados no mercado como parâmetro objetivo, promovendo segurança jurídica, equilíbrio contratual e respeito ao princípio da igualdade entre os participantes do credenciamento.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O prazo vigência do contrato de credenciamento relativo a este Edital de Chamada pública regulado por este Projeto será até 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021, através de termo aditivo;

5.2. Os envelopes contendo o pedido de credenciamento e a documentação de pré-qualificação deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Tijuca, situada à Rua Coronel Buchelle nº1, Centro-Tijuca/SC;

5.3. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da própria requerente, devidamente datilografado ou digitado sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, instruído com os documentos de habilitação para pré-qualificação solicitada neste Edital e contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas:

5.3.1. Dados da requerente: razão social, nome fantasia se houver, CNPJ, endereço, fone, fax, celular e e-mail; Certidão Negativa de Débito Federal; Certidão Negativa de Débito Estadual; FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Falência, Contrato Social da Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Coronel Buchelle, 01 – Bairro Centro – Tijucas SC – CEP: 88.200-084.

Telefone (48) 3263-8164 – E-mails: licitacao@tijucas.sc.gov.br ; licita1@tijucas.sc.gov.br ;
licita2@tijucas.sc.gov.br e licita4@tijucas.sc.gov.br .

5.3.2. Declaração de que possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução do serviço;

5.4. Estarão credenciadas a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município;

5.5. Será fornecido a proponente um comprovante, para fins de protocolo, de recebimento do pedido de credenciamento;

5.6. Os pedidos de credenciamento ou os documentos de pré-qualificação apresentados incompletos, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência, serão considerados ineptos e devolvidos às empresas interessadas, caso não seja passível a sua regularização, podendo esta emendá-la, reapresentando-o durante a vigência do Edital depois de corrigidas as pendências ou irregularidades apontadas pela Comissão Permanente de Licitação;

5.7. A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste Termo de Referência;

5.8. Não poderá participar direta ou indiretamente deste procedimento os legalmente impedidos por força do que determina o art. 9º da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

6. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE.

6.1. A vigência do contrato iniciará a partir de sua assinatura com término previsto para 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021, através de termo aditivo;

6.2. Na ocorrência da prorrogação do prazo de vigência deste Contrato, poderá ser concedido reajuste dos valores estabelecidos, por iniciativa exclusiva do Município de Tijucas, tendo como limite máximo o Índice geral Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. O primeiro reajuste somente ocorrerá depois de decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do Contrato, e assim sucessivamente, em caso de prorrogação vigência.

7. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

PLANO DE APLICAÇÃO		
PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
150070000000	09	33903988



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Coronel Buchelle, 01 – Bairro Centro – Tijucas SC – CEP: 88.200-084.

Telefone (48) 3263-8164 – E-mails: licitacao@tijucas.sc.gov.br ; licita1@tijucas.sc.gov.br ;
licita2@tijucas.sc.gov.br e licita4@tijucas.sc.gov.br .

8. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para o presente credenciamento corresponde ao montante necessário para a veiculação de publicidade institucional do Município de Tijucas, compreendendo todas as unidades da Administração Direta (secretarias) e Indireta (fundações e autarquias), em diversos meios de comunicação social.

A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços praticados no mercado regional e consulta a contratações similares de outros entes públicos através da plataforma banco de preços, de modo a assegurar a compatibilidade dos preços com os valores praticados, bem como a economicidade e vantajosidade da contratação para a Administração Pública, conforme preconiza o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Veiculação de publicidade institucional do Município de Tijucas em portais eletrônicos de notícias regionais com até 300 mil acessos mensais (com abrangência comprovada via Google Analytics além de liberação de acesso para email institucional a ser definido). Exigência de veiculação: Manter anúncio destacado na Home Page e partes internas do portal por período de 30 dias por veiculação.	MÊS	12	R\$ 1.926,50	R\$ 23.118,00
2	Veiculação de publicidade institucional do Município de Tijucas em portais eletrônicos de notícias regionais De 300 mil a 600 mil acessos (com abrangência comprovada via Google Analytics além	MÊS	12	R\$ 3.166,33	R\$ 37.995,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Coronel Buchelle, 01 – Bairro Centro – Tijucas SC – CEP: 88.200-084.

Telefone (48) 3263-8164 – E-mails: licitacao@tijucas.sc.gov.br ; licita1@tijucas.sc.gov.br ;

licita2@tijucas.sc.gov.br e licita4@tijucas.sc.gov.br .

	de liberação de acesso para email institucional a ser definido). Exigência de veiculação: Manter anúncio destacado na Home Page e partes internas do portal por período de 30 dias por veiculação.				
3	Veiculação de publicidade institucional do Município de Tijucas em portais eletrônicos de notícias regionais acima de 600 mil acessos (com abrangência comprovada via Google Analytics além de liberação de acesso para email institucional a ser definido). Exigência de veiculação: Manter anúncio destacado na Home Page e partes internas do portal por período de 30 dias por veiculação.	MÊS	12	R\$ 10.800,00	R\$ 129.600,00
4	Veiculação de publicidade institucional do Município de Tijucas em rádio AM/FM (30 segundos cada).	UN	350	R\$ 135,04	R\$ 47.264,00
5	Veiculação de publicidade institucional do Município de Tijucas em jornal. Página Inteira.	UN	20	R\$ 2.559,06	R\$ 51.181,20
6	Veiculação de publicidade institucional do Município de Tijucas em jornal impresso. Meia página.	UN	10	R\$ 1.723,38	R\$ 17.233,80
7	Veiculação de publicidade institucional do Município de Tijucas em jornal impresso. Rodapé de página.	UN	20	R\$ 988,48	R\$ 19.769,60

Valor Total R\$ 326.162,56

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da liberação na nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito bancário, em conta indicada pela Credenciada no ato da assinatura do contrato;

9.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Coronel Buchelle, 01 – Bairro Centro – Tijuca SC – CEP: 88.200-084.

Telefone (48) 3263-8164 – E-mails: licitacao@tijucas.sc.gov.br ; licita1@tijucas.sc.gov.br ;
licita2@tijucas.sc.gov.br e licita4@tijucas.sc.gov.br .

9.3. No caso da não apresentação da documentação de que trata o subitem 9.2 ou da prestação dos serviços em desacordo com as especificações e demais exigências da contratação, fica o Município, autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Credenciada, das penalidades previstas no edital e seus anexos;

9.4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

A execução da prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Assessoria de Imprensa, através de servidor especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

11.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar à Prefeitura/Comissão Permanente de Licitação e Assessoria de Imprensa, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação;

11.2. Fornecer toda a mão de obra e equipamentos necessários à fiel e perfeita execução dos serviços;

11.3. Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados;

11.4. Assistir à Assessoria de Imprensa do Município de Tijuca em todas as áreas afetas ao objeto da contratação;

11.5. Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido.

11.6. Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços;

11.7. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

11.8. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Coronel Buchelle, 01 – Bairro Centro – Tijuca SC – CEP: 88.200-084.

Telefone (48) 3263-8164 – E-mails: licitacao@tijucas.sc.gov.br ; licita1@tijucas.sc.gov.br ;
licita2@tijucas.sc.gov.br e licita4@tijucas.sc.gov.br .

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Proporcionar à Credenciada condições para a fiel execução do objeto contratado;
- 12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Credenciada;
- 12.3. Notificar a Credenciada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa;
- 12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada.
- 12.5. Impedir que terceiros executem o serviço contratado;
- 12.6. Efetuar o pagamento à Credenciada no prazo e condições estipuladas no edital e seus anexos;
- 12.7. A autoridade gestora da despesa habilitará, junto à Contratada, servidores autorizados a emitir requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela Contratada.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da Credenciada, além das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, importará na aplicação de multa, conforme estabelecidas no edital e seus anexos;
- 13.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
 - 13.2.1. 5% (cinco por cento) por 1 (um) dia de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;
 - 13.2.2. 10% (dez por cento) por 2 (dois) dias de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência, com a possível rescisão contratual;
 - 13.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese da Credenciada, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Tijuca, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- 13.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pelo Município ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para o pagamento;
- 13.4. A inexecução total da contratação importará na suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva;
- 13.5. A execução dos serviços fora das características originais também ocasionará a incidência da multa prevista no item 13.2, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações equivalerá a não execução do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Coronel Buchelle, 01 – Bairro Centro – Tijucas SC – CEP: 88.200-084.

Telefone (48) 3263-8164 – E-mails: licitacao@tijucas.sc.gov.br ; licita1@tijucas.sc.gov.br ;
licita2@tijucas.sc.gov.br e licita4@tijucas.sc.gov.br .

13.6. As sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

13.7. As penalidades previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato de credenciamento poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Contratante, se entender a justificativa apresentada pela Credenciada, como relevante.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas no edital e seus anexos, do qual este Termo de Referência faz parte, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável ao caso.

15. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial da contratação poderá ensejar sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

15.2 - A rescisão da contratação poderá ocorrer sob qualquer das formas delineadas no art.138 da Lei nº 14.133/2021.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Em conformidade com o art. 45 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, —em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

16.2. Fica expressamente estipulado que a execução do objeto deste Termo de Referência não gera, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados, prepostos ou subcontratados da CONTRATADA, sendo esta integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

16.3. O presente Termo de Referência possui natureza orientativa e subsidiária para fins de definição das condições técnicas e operacionais da contratação, não se destinando a restringir a competitividade ou limitar o uso de tecnologias, ferramentas ou métodos alternativos que atendam aos objetivos contratados, desde que em conformidade com a legislação aplicável.

16.4. Os casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Tijucas, observando-se a legislação vigente e a regulamentação específica aplicável à matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Coronel Buchelle, 01 – Bairro Centro – Tijucas SC – CEP: 88.200-084.

Telefone (48) 3263-8164 – E-mails: licitacao@tijucas.sc.gov.br ; licita1@tijucas.sc.gov.br ;

licita2@tijucas.sc.gov.br e licita4@tijucas.sc.gov.br .

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total	Produto - Descrição
1	VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS EM PORTAIS ELETRÔNICOS DE NOTÍCIAS REGIONAIS COM ATÉ 300 MIL ACESSOS MENSAIS (COM ABRANGÊNCIA COMPROVADA VIA GOOGLE ANALYTICS ALÉM DE LIBERAÇÃO DE ACESSO PARA EMAIL INSTITUCIONAL A SER DEFINIDO). EXIGÊNCIA DE VEICULAÇÃO: MANTER ANÚNCIO DESTACADO NA HOME PAGE E PARTES INTERNAS DO PORTAL POR PERÍODO DE 30 DIAS POR VEICULAÇÃO.	MÊS	12,00	1.926,50	23.118,00	
2	VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS EM PORTAIS ELETRÔNICOS DE NOTÍCIAS REGIONAIS DE 300 MIL A 600 MIL ACESSOS (COM ABRANGÊNCIA COMPROVADA VIA GOOGLE ANALYTICS ALÉM DE LIBERAÇÃO DE ACESSO PARA EMAIL INSTITUCIONAL A SER DEFINIDO). EXIGÊNCIA DE VEICULAÇÃO: MANTER ANÚNCIO DESTACADO NA HOME PAGE E PARTES INTERNAS DO PORTAL POR PERÍODO DE 30 DIAS POR VEICULAÇÃO.	MÊS	12,00	3.166,33	37.995,96	
3	VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS EM PORTAIS ELETRÔNICOS DE NOTÍCIAS REGIONAIS ACIMA DE 600 MIL ACESSOS (COM ABRANGÊNCIA COMPROVADA VIA GOOGLE ANALYTICS ALÉM DE LIBERAÇÃO DE ACESSO PARA EMAIL INSTITUCIONAL A SER DEFINIDO). EXIGÊNCIA DE VEICULAÇÃO: MANTER ANÚNCIO DESTACADO NA HOME PAGE E PARTES INTERNAS DO PORTAL POR PERÍODO DE 30 DIAS POR VEICULAÇÃO.	MÊS	12,00	10.800,00	129.600,00	
4	VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS EM RÁDIO AM/FM (30 SEGUNDOS CADA).	Unidade	350,00	135,04	47.264,00	
5	VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS EM JORNAL . PÁGINA INTEIRA.	Unidade	20,00	2.559,06	51.181,20	
6	VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS EM JORNAL IMPRESSO. MEIA PÁGINA.	Unidade	10,00	1.723,38	17.233,80	
7	VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS EM JORNAL IMPRESSO. RODAPÉ DE PÁGINA.	Unidade	20,00	988,48	19.769,60	
					Soma:	
					326.162,56	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Buchelle, 01 – Bairro Centro – Tijucas SC – CEP: 88.200-084.

Telefone (48) 3263-8164 – E-mails: licitacao@tijucas.sc.gov.br ; licita1@tijucas.sc.gov.br ;
licita2@tijucas.sc.gov.br e licita4@tijucas.sc.gov.br .

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Secretaria de Administração de Tijucas.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO pela Secretaria de Administração, divulgado pelo Município de Tijucas, objetivando a prestação de serviços nos termos do Credenciamento nº 019/PMT/2025.

Nome:

–

Endereço _____

Comercial: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado _____

CNPJ/CPF: _____

(assinatura do solicitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Buchelle, 01 – Bairro Centro – Tijucas SC – CEP: 88.200-084.

Telefone (48) 3263-8164 – E-mails: licitacao@tijucas.sc.gov.br ; licita1@tijucas.sc.gov.br ;
licita2@tijucas.sc.gov.br e licita4@tijucas.sc.gov.br .

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Credenciamento – Secretaria de Administração de Tijucas

Ref. Edital de Chamamento Público nº 019/PMT/2025.

Prezados Senhores, Declaramos para os fins de direito, na qualidade solicitante de cadastramento na área da Secretaria de Administração, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Buchelle, 01 – Bairro Centro – Tijucas SC – CEP: 88.200-084.

Telefone (48) 3263-8164 – E-mails: licitacao@tijucas.sc.gov.br ; licita1@tijucas.sc.gov.br ;
licita2@tijucas.sc.gov.br e licita4@tijucas.sc.gov.br .

ANEXO IV

TERMO DE DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

À COMISSÃO DE CADASTRO

**Ref.: CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL – Nº 019/PMT/2025**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____ propõe a essa entidade o credenciamento para prestação de serviços **de publicidade e propaganda institucional**, acima referenciado, DECLARAMOS QUE:

- 1) Nos serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do credenciamento;
- 2) Que os preços/taxa de administração contratado são justos e certos, podendo sofrer reajuste apenas nas hipóteses e condições previstas no instrumento contratual, cuja minuta conhecemos;
- 3) Examinamos cuidadosamente o Regulamento do Credenciamento e seus anexos e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Regulamento do Credenciamento e a elas, desde já, nos submetemos.
- 4) Que todas as cópias de documentos apresentados são fiéis aos originais.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura de representante legal